



LIDO
Em 12/05/99
V. F. Freitas
Plenário

399

**PROJETO DE LEI Nº DE 1999.
(AUTOR: Deputado RAJÃO)**

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 19/05/99

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Institui o Programa Educacional de Materiais Recicláveis – PROEMAR nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Grau do Distrito Federal.”

0005 06/05/99 PH 3:22

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :

Art. 1º - Fica criado o Programa Educacional de Materiais Recicláveis – PROEMAR nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Grau do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O programa de que trata o caput do artigo 1º tem os seguintes objetivos:

I - Envolver os alunos na reciclagem de materiais, conscientizando-os da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável;

II - Gerar recursos a serem aplicados na educação.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a venda de materiais recicláveis serão, obrigatoriamente, utilizados na compra de equipamentos voltados para o desenvolvimento técnico-científico das escolas.

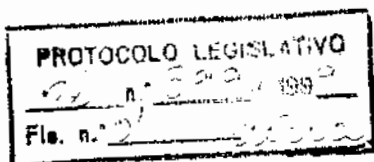
Art. 3º - O programa será administrado pelas Associações de Pais e Mestres em parceria com a direção dos estabelecimentos de ensino.

Art. 4º - As escolas destinarão área nos limites do estabelecimento com vistas ao funcionamento do Programa.

Art. 5º - O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

O Programa Educacional de Materiais Recicláveis – PROEMAR visa conscientizar o quadro discente das redes pública e privada de ensino da importância de políticas de reciclagem de material como uma forma de geração de recursos, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável

No cerne da presente proposição está a preocupação com o desperdício de recursos e a ausência de políticas governamentais efetivas voltadas para a utilização racional dos mesmos. O volume de material desperdiçado é altíssimo e, por conseguinte, de recursos. A adoção de programa de reciclagem de material nas escolas visa, além de conscientizar os alunos quanto a importância da utilização racional de bens industrializados, gerar recursos para as próprias escolas de forma a viabilizar a aquisição de material técnico-científico, equipamentos – computadores, por exemplo – mediante a manifestação de prioridades de alunos e professores e que venham melhorar tanto a estrutura dos estabelecimentos de ensino como o nível de formação dos alunos.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1999.


RAJÃO
Dep. Distrital - PSDB

